TOMADA DE PREÇO 3/2014
PROCESSO LICITATÓRIO 23/2014

ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

EMPRESAS PROPONENTES: CANCELIER & CIA LTDA, ADRIANA MACIEL CHAVES ME, CONSTRUTORA E INCORPORADORA BIGOLIN LTDA e ZANCO CONSTRUTORA LTDA.

Às quinze horas e trinta minutos deste dia vinte e dois de abril do ano de dois mil e quatorze, a Comissão Permanente de Licitação reuniu-se para analisar Protesto apresentado pela proponente Construtora E Incorporadora Bigolin Ltda bem como, para fazer nova análise de toda a documentação apresentada das demais empresas, visto que a exigência principal é a Comprovação Técnica para a Execução de Estrutura Metálica. De início a Comissão decidiu Revogar a Habilitação constante da Ata de Julgamento da Documentação. Analisando a documentação das empresas CANCELIER & CIA LTDA e ADRIANA MACIEL CHAVES ME, nos termos do protesto efetuado por CONSTRUTORA E INCORPORADORA BIGOLIN LTDA, constatou-se que as mesmas não apresentaram comprovação de capacidade técnica conforme exigência do Edital, bem como, a empresa ADRIANA MACIEL CHAVES ME apresentou declaração de segurança e medicina do trabalho sem data. Desta forma a Comissão julgou procedente o protesto "Inabilitando" assim as empresas CANCELIER & CIA LTDA e ADRIANA MACIEL CHAVES ME. No mesmo contesto de julgamento analisou-se a documentação das outras duas proponentes, sendo que da análise resultou que a empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA BIGOLIN LTDA não apresentou Prova de capacidade técnica para a execução de obra de estrutura metálica, ficando desta forma igualmente "Inabilitada". Resta neste julgamento a Habilitação da empresa ZANCO CONSTRUTORA LTDA podendo para tanto prosseguir neste processo até final decisão.

DECISÃO: A Comissão em decisão definitiva julgou como "Inabilitadas" as empresas: CANCELIER & CIA LTDA, ADRIANA MACIEL CHAVES ME e CONSTRUTORA E INCORPORADORA BIGOLIN LTDA. E como "Habilitada" a empresa: ZANCO CONSTRUTORA LTDA.

Ficam as proponentes intimadas da presente decisão cujo conhecimento poderão obter através do mural público e do site municipal conforme é de conhecimento das mesmas.

Faculta-se a interposição de recurso na forma da lei.

Nada mais.

Paulo Cesar Mengotto	Denise P. Brandalize	Alexandra A. da Cruz	Rosane Kosloski
Presidente da C.P.L	Secretária da C.P.L	Membro da C.P.L	Membro da C.P.L